

**RESOLUÇÃO Nº 574, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007**

**REGULAMENTA A ADMISSÃO PELA  
CÂMARA MUNICIPAL, SEM VÍNCULO  
EMPREGATÍCIO, DE ESTUDANTES  
DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO  
SUPERIOR E  
PROFISSIONALIZANTE, COMO  
ESTAGIÁRIOS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica autorizada a admissão pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, sem vínculo empregatício, de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino superior e de ensino profissionalizante, como estagiários.

**Art. 2º** A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977 e na Lei Federal nº 8.859, de 23 de março de 1994.

**Art. 3º** *Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, como estagiários, cumprirão uma jornada de seis horas diárias, sem intervalo intra-jornada.* ([Redação dada pela Resolução nº 608/2008](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 577/2007](#)).

**Art. 4º** *Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá perceberão, a título de bolsa, R\$ 1.695,00 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).* ([Redação dada pela Resolução nº 712/2024](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 704/2023](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 701/2022](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 693/2022](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 679/2020](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 671/2019](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 662/2018](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 657/2017](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 650/2016](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 643/2015](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 637/2014](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 629/2013](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 623/2010](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 608/2008](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 594/2008](#)).

**Parágrafo único.** *Será concedido o auxílio-transporte no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).* ([Redação dada pela Resolução nº 712/2024](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 704/2023](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 701/2022](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 693/2022](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 679/2020](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 671/2019](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 662/2018](#)).  
([Redação dada pela Resolução nº 657/2017](#)).



[\(Redação dada pela Resolução nº 650/2016\).](#)  
[\(Redação dada pela Resolução nº 643/2015\).](#)  
[\(Incluído pela Resolução nº 637/2014\).](#)

**Art. 5º** A Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá contratar até o máximo de dezoito estagiários, sendo que, para o cômputo deste limite, cada dois estagiários contratados para cumprir jornada parcial serão contados como um. [\(Redação dada pela Resolução nº 705/2023\).](#)

**Art. 6º** Quando da admissão, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, cuja minuta consta do Anexo I, desta Resolução.

**Art. 7º** As despesas resultantes desta Resolução, correrão por conta de dotação deste Legislativo, constantes do Orçamento do Município, complementadas caso seja necessário.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções 435, de 6 de fevereiro de 1997; [531, de 15 de setembro de 2005](#); [541, de 21 de março de 2006](#) e [544, de 11 de maio de 2006](#).

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e sete.

**JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Projeto de Resolução nº 0027-2007, de autoria da Mesa Diretora.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

**MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS**  
**DIRETOR DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guaratinguetá.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 31003600350035003A003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600350035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de